RESOLUÇÃO SESCOOP/RS n° 103, de 29 de agosto de 2017.

Dá nova redação a dispositivos da Resolução SESCOOP/RS 06/2007 que trata das diárias e reembolso de despesas do SESCOOP/RS. **Alterar a Resolução 02/2006 que aprova o "Programa UNI-SESCOOP/RS" e fixa as diretrizes e as normas para a concessão de Bolsas de Estudo.**

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do valor das diárias pagas pelo SESCOOP/RS;

O Conselho Administrativo do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul - SESCOOP/RS, em reunião realizada em 29 de agosto de 2017, nos termos do inciso II, do art. 5° do Regimento Interno, resolve:

Art. 1° - Alterar o art. 9° da Resolução SESCOOP/RS 06/2007, que passa a ter a seguinte redação:

> Art. 9º - Os valores das diárias serão fixados em Portaria, pela Presidência, após aprovação dos respectivos valores pelo Conselho Administrativo do SESCOOP/RS.

Art. 2° - Até o final do exercício de 2017 seguirá válida a aplicação da seguinte tabela:

Função	Dentro do Estado	Fora do Estado	No exterior
Diretoria Executiva	87,00	106,00	176,00
Conselheiro	87,00	106,00	176,00
Empregado	70,00	87,00	140,00
Colaborador	70,00	87,00	140,00

Art. 3º - Modificar o inciso III do art. 14 da Resolução 02/2006, que passa a ter a seguinte redação:

> III - Investimento total por aluno no curso não superior ao valor fixado em Portaria a ser expedida pela Presidência do SESCOOP/RS, após aprovação do respectivo valor pelo Conselho Administrativo, incluindo o valor da matrícula e dos créditos para elaboração da Monografia.

Art. 4° - Até o final do exercício de 2017 seguirá válida a aplicação do valor de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor em 29/08/2017.

Porto Alegre, 29 de agosto de 2017.

Vergilio Frederico Perius
Presidente

Norberto Tomasini
Superintendente Adm/Financeiro

Ari Rosso
Conselheiro

Darci Pedro Hartmann
Conselheiro

Jorge Antônio Martines
Conselheiro

José Zordan
Conselheiro